CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 10/2008/CONSU

Aprova Políticas de Meio Ambiente e Valores Humanos da UNESC.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições e dado o aprovado pelo Colegiado Pleno no dia 03 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Políticas de Meio Ambiente e Valores Humanos da UNESC.

Art. 2º - O documento, em sua íntegra, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 03 de junho de 2008.

PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
PRESIDENTE DO CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 10/2008/CONSU
POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E VALORES HUMANOS DA UNESC

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do processo da Reforma Acadêmico-Administrativa, em andamento na Universidade, um dos grupos de trabalho recebeu a incumbência de propor as políticas de meio ambiente, uma antiga reivindicação da comunidade acadêmica, incorporada na proposta de gestão da atual Reitoria. Desta forma, foi nomeado e constituído, no início de agosto de 2007, um Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de definir as diretrizes e atribuições de uma Comissão Permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos.

Em sua primeira reunião o GT escolheu como orientação principal para a realização de sua tarefa a missão da UNESC: "Educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida".

Inicialmente foram definidas a metodologia de trabalho e a dinâmica do grupo, desdobrando os temas com a utilização da técnica do Hexagrama. Nesse processo, a partir da definição das prioridades, cada uma delas foi desdobrada em ações e metas, e distribuídas entre os componentes do grupo.

Na busca de elementos com vistas à definição das diretrizes e políticas institucionais, constatou-se que no Estatuto e Regimento Geral da UNESC já estavam contemplados diversos aspectos referentes aos princípios e valores – como a ética e a valorização da vida, em todas as suas formas, bem como a preocupação com as questões ambientais. Esses documentos, bem como os Projetos Políticos Pedagógicos de vários cursos de graduação, evidenciaram que as diretrizes institucionais estão definidas, bastando o seu fortalecimento e consolidação por meio de práticas cotidianas, para as quais justifica-se a necessidade da criação da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos.

Foi ressaltada a importância de que, para uma abordagem sistêmica acerca do meio ambiente e dos valores humanos, as ações e projetos desenvolvidos pela Universidade devem ter como pressupostos fundamentais a sua viabilidade nos aspectos social, econômico-financeiro, ecológico, cultural e espacial. Foi igualmente objeto de discussão e reflexão, que o ideal postulado na presente proposição deverá estar ancorado no conceito de Ecodesenvolvimento, que leva em consideração o atual estágio da crise ambiental planetária,

adequando-se melhor à reconexão do homem com a natureza, em oposição à racionalidade econômica. Tal pensamento é mais avançado em relação ao conceito de Desenvolvimento Sustentável, que embora já tenha se transformado em tema corrente na sociedade contemporânea, não transcende os interesses do sistema econômico internacional atualmente hegemônico, que é excludente em sua própria essência.

2. DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

As políticas e ações de desenvolvimento de meio ambiente e valores humanos da instituição, deverão ser de conhecimento da comunidade acadêmica e sociedade em geral. A Universidade deve estabelecer seu planejamento socioambiental comprometendo-se a cumprir os princípios consagrados no Artigo 6º de seu Estatuto, quais sejam:

> *II) Racionalidade na utilização dos recursos.*
> *XI) Responsabilidade socioambiental*
> *XII) Respeito à diversidade étnica – ideológica – cultural*
> *XIII) Promoção da democracia e da paz*
> *XIV) Respeito à biodiversidade*
> *XV) Inserção na vida da comunidade*
> *XVI) Valorização dos profissionais da UNESC*

As ações devem pautar-se pelos artigos transcritos do Estatuto da UNESC, a seguir:

> *Art. 7º - São objetivos da UNESC:*
> *I. Promover a educação integral, a profissionalização e a formação do cidadão.*
> *II. Desenvolver Ciência, Arte, Cultura, Tecnologia e Inovação em benefício da sociedade.*
> *III. Promover a preservação do meio ambiente e a valorização de relações humanas que visem o desenvolvimento sustentável da sociedade.*
> *Art. 39 – A pesquisa na UNESC, articulada com o ensino e a extensão, é concebida como processo contínuo acumulado de produção de novos conhecimentos, técnicas e validação de saberes.*
> *§ 2º - A UNESC dará prioridade às pesquisas que visem promover o desenvolvimento regional, a melhoria da qualidade do ambiente de vida, a inclusão social e a promoção da cidadania.*
> *Art. 40 – A extensão caracteriza-se como processo e prática educativa, cultural e científica que se integra ao ensino e à pesquisa, viabilizando a relação transformadora entre a UNESC e a sociedade e o retorno da aplicação desses aprendizados para a melhoria da prática acadêmica de alunos e professores.*
> *Art. 46 – O regime disciplinar, ao qual fica sujeita a comunidade universitária, subordina-se ao Regimento Geral e demais prescrições legais e garantirá a manutenção de clima de trabalho, respeito à lei e ao outro e a cooperação solidária, preservando o patrimônio moral e material da UNESC e a dignidade de seus membros.*

Considerando os princípios e valores constantes no Estatuto da Universidade, acima observados, fica evidenciado que as diretrizes para a atuação da Comissão de Meio Ambiente e Valores Humanos devem seguir os princípios éticos de valorização da vida, transcendendo os aspectos legais vigentes.

3. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE

Ao longo das discussões acerca das atribuições a serem assumidas pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos, diversas sugestões foram apresentadas, culminando com a proposta consensual, como resultado da última reunião de trabalho, realizada no dia 23 de novembro de 2007. Nesse encontro, ampliado e aberto a toda a comunidade acadêmica, foram sugeridas e reafirmadas as proposições no que diz respeito às atribuições da referida comissão, conforme apresentado nos itens seguintes.

3.1. Da Composição e Mandato da Comissão

3.1.1. A Comissão Permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos deve ter como componentes pessoas que sejam comprometidas com as questões socioambientais.

3.1.2. A Comissão Permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos deverá ser composta por oito (08) membros, entre professores, funcionários e estudantes, nomeados por portaria pela Reitoria, sendo:

- 04 (quatro) representantes das UNAs, um de cada Unidade.
- 01(um) representante dos funcionários.
- 01 (um) representante dos estudantes de graduação.
- 01 (um) representante do Setor de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos.
- 01 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Humano.

Dos membros, um assumirá a função de presidente, um a de vice-presidente e um a de secretário geral.

Os representantes das UNAs serão eleitos pelos respectivos colegiados.

3.1.3. O tempo de gestão da Comissão deverá ser de três (03) anos, permitida uma recondução. Eventuais alterações na composição da Comissão não poderão exceder 60% (sessenta por cento) dos membros.

3.1.4. Os membros da comissão deverão se reunir periodicamente, em encontros ordinários e extraordinários.

3.2. Das Atribuições da Comissão

São atribuições da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos:

3.2.1. Propor e avaliar políticas e ações de desenvolvimento ambiental (natural, construído e dos valores humanos) para concretizar a missão da UNESC.

3.2.2. Acompanhar atividades relacionadas à área socioambiental, avaliando projetos e emitindo pareceres quanto à conformidade em relação às Diretrizes e Políticas da Instituição, quando solicitado pelas diversas instâncias.

3.2.3. Acompanhar e avaliar condutas e procedimentos de órgãos gestores no âmbito interno relacionados a atividades de risco ambiental – segurança do trabalho, manuseio de substâncias perigosas, destinação de resíduos tóxicos.

3.2.4. Acolher, avaliar e dar encaminhamento a sugestões ou críticas feitas pela comunidade interna e externa referentes a problemas socioambientais e de valores humanos.

3.2.5. Acompanhar e dar apoio a programas, projetos e ações de gestão e educação ambiental, para o seu contínuo aperfeiçoamento e revitalização.

3.2.6. Contribuir com o planejamento do Plano Diretor do *campus,* sugerindo práticas coerentes com os preceitos do ecodesenvolvimento.

3.2.7. Reunir periodicamente as representações da Universidade nos diversos órgãos públicos e da sociedade civil, para que tomem conhecimento antecipadamente das matérias referentes ao Meio Ambiente e Valores Humanos, e dando subsídios para tomadas de posição.

3.2.8. Sugerir aos representantes da Universidade posicionamentos públicos referentes às questões socioambientais e de valores humanos.

3.2.9. Incentivar a articulação entre os saberes científico e popular, buscando integrá-los na construção de um conhecimento ecológico, de forma participativa e comunitária.

3.2.10. Propor programas de humanização no *Campus* da UNESC.

3.2.11. Organizar a semana de meio ambiente da UNESC articulada com todos os setores da comunidade interna.

3.2.12. Propor projetos na área socioambiental para o *campus* e comunidade, em sua região de abrangência, em cooperação com outros setores da Universidade e instituições externas.

Grupo de Trabalho elaborador do documento

Carlyle Torres Bezerra de Menezes (Presidente), José Carlos Virtuoso (Relator), Edson Carlos Rodrigues, Luiz Alexandre Campos, João Alberto Ramos Batanolli, Luiz César de Castro, Marisa Barbosa Hertel, Mári Stela Campos, Mário Ricardo Guagadnin, Robson dos Santos, Roberto Recart dos Santos, Teresinha Maria Gonçalves, Vanilde Citadin Zanette e Yasmine Moura da Cunha.

Criciúma, 03 de junho de 2008.

PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
PRESIDENTE DO CONSU